

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 843/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 830/2023, de 22 de junho de 2023, Lei Municipal nº 851/2023, de 07 de dezembro de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.07		DEPTO. DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE		
02.07.01		DEPTO. AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE		
206060020.2.037000		MANUT.DEPTO. AGRICULTURA		
(XX) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	E
Total			30.000,00	

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.07		DEPTO. DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE		
02.07.01		DEPTO. AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE		
185410018.2.066000		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
(105) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00	
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
103030011.2.064000		FARMACIA (SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO)		

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(298) 3.3.90.32.00	F01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	150.000,00	
02.05		DEPTO. EDUC. CULT., ESPORTES E LAZER		
02.05.01		DEPTO. EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER		
123680012.2.102000		EMEIF " PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA"		
(333) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00	
123680013.2.095000		ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI" - CRECHE		
(350) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
(353) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	
133920016.2.111000		MANUTENCAO CENTRO COMUNITARIO		
(420) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00	
278130017.2.032000		ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS		
(428) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
(431) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00	
Total			315.000,00	

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

II – EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), sendo:

1.7.2.9.99.0.1.00.03.00 Recursos Convenio SEIAA

RECEITA 164 - **R\$ 30.000,00**

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS – PRINCIPAL

RECEITA 26 – **R\$ 315.000,00**

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 12 de setembro de 2024

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas		0,00	0,00	0,00
3.3.90.30 – Material de consumo		30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ		0,00	0,00	0,00
3.3.90.35 – Serviços de consultoria		0,00	0,00	0,00
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações		0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		0,00	0,00	0,00
TOTAL		30.00000	0,00	0,00

(Nos anos de 2025 e 2026 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 12 de setembro de 2024

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 136/2024

Cruzália – SP., 12 de setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº 843/2024, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de criar dotação no orçamento de 2024 e como fonte de financiamento, serão utilizados recursos de:

- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor
ALAN LAURENTINO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP

